

OFÍCIO 011/2026

Alegrete do Piauí – PI, 02 de março de 2026

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete do Piauí
Sr. Julião Pereira
Aos demais vereadores

Assunto: Convocação de sessão extraordinária.

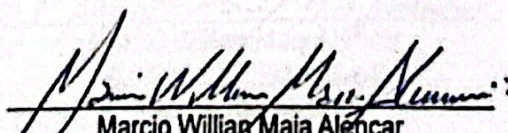
Sr. Presidente
Demais Vereadores

Ilustríssimos senhores vereadores, vimos por meio deste, solicitar a convocação de uma sessão extraordinária para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 004/2026, que dispõe sobre Autorização de abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

Tendo em vista que a sessão ordinária anteriormente marcada para o final de fevereiro foi remarcada por motivos de força maior, e que o presente Projeto de Lei tem certa urgência quanto a sua tramitação.

Sem mais para o momento, certos do pronto atendimento, renovamos nossos votos de estima.

Atenciosamente,



Marcio Willian Maia Alencar
CPF nº 621.592.833-04
Prefeito Municipal

Rua Gregório Ramos, 94 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br
CNPJ nº 41.522.152/0001-31

OFÍCIO Nº 007/2026

Alegrete do Piauí – PI, 27 de fevereiro de 2026

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete do Piauí
Sr. Julião Pereira
Aos demais vereadores

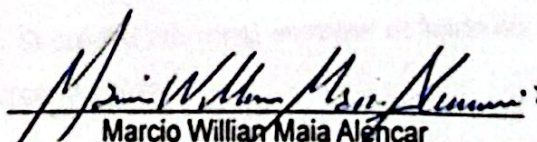
Assunto: Projeto de Lei nº 004/2026

Sr. Presidente
Demais Vereadores

Ilustríssimos senhores vereadores, ao passo que vos cumprimentamos pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 004/2026 que dispõe sobre Autorização de abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

Sem mais para o momento, certos do pronto atendimento, renovamos nossos votos de estima.

Atenciosamente,



Marcio Willian Maia Alencar
CPF nº 621.592.833-04
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber o presente projeto de lei tem por objetivo a inclusão, no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Administração-Manutenção de Sistema Fotovoltaico, bem como de suas respectivas dotações orçamentárias para que seja feita a correta execução das despesas incorridas dentro daquelas secretarias e saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), destinado a despesa de capital e corrente incorridas dentro do orçamento do exercício vigente destinado a custear a instalação de equipamentos para geração de energia renovável fotovoltaico.

Art. 2º - O valor definido no artigo 1º é oriundo de contrato de financiamento mediante a abertura de crédito nº 40/00130-X, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Alegrete do Piauí – PI, o objeto desse contrato ao qual será aplicado o valor do financiamento foi autorizado pela Lei Nº 352/2025.

Art. 3º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+) _____ R\$ 3.000.000,00

Excesso

02 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.752.0005.1657.0000 Manutenção de Sistema Fotovoltaico R\$ 100.000,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de grupo.: 754 Recursos de Operações de Crédito

02 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.752.0005.1657.0000 Manutenção de Sistema Fotovoltaico R\$ 725.000,00
44.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de grupo.: 754 Recursos de Operações de Crédito

02 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.752.0005.1657.0000 Manutenção de Sistema Fotovoltaico R\$ 725.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de grupo.: 754 Recursos de Operações de Crédito

02 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.752.0005.1657.0000 Manutenção de Sistema Fotovoltaico R\$ 100.000,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de grupo.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.752.0005.1657.0000 Manutenção de Sistema Fotovoltaico R\$ 725.000,00
44.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de grupo.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

02 01 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25.752.0005.1657.0000 Manutenção de Sistema Fotovoltaico R\$ 725.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de grupo.: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Alegrete do Piauí-PI, 27 de fevereiro de 2026.

MARCIO WILLIAN MAIA Assinado de forma digital
ALENCAR:62159283304 por MARCIO WILLIAN MAIA
ALENCAR:62159283304

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal